



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA 1º DE MAIO, 1273 - CEP 78957000 - Guajará-Mirim - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 6/2024 - CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE

**ATA DA CERIMÔNIA SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIO ELEITORAL E OUTRAS
DELIBERAÇÕES - ELEIÇÕES 2024**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10 horas, nas dependências do Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim/RO, foi iniciada a reunião para tratar sobre a **MONTAGEM DO PLANO DE MÍDIA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO NOS MUNICÍPIOS DE GUJARÁ-MIRIM/RO e NOVA MAMORÉ/RO - 1ª ZE/RO - PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024**, ocasião em que estiveram presentes o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Dr. Lucas Niero Flores, a Chefe de Cartório Janaina Pereira Silva, a Assistente I Djara Nascimento Balbino e o(s) representante(s) da(s) coligação(ões)/federação(ões)/partido(s), emissora(s) e demais, conforme lista de presença em anexo (1227386).

1. ABERTURA DOS TRABALHOS: Abertos os trabalhos, sob a presidência do Juiz LUCAS NIERO FLORES, o magistrado agradeceu o comparecimento dos presentes, esclarecendo, de início, que o objetivo da reunião é elaborar o plano de mídia e definir as condições para a veiculação da propaganda eleitoral gratuita para as eleições municipais de 2024 no município de Guajará-Mirim/RO e no município de Nova Mamoré/RO - 1ª ZE/RO, conforme Resolução TSE nº 23.610/2019.

2. DELIBERAÇÕES:

2.1 PROPAGANDA ELEITORAL EM TELEVISÃO EM GUAJARÁ-MIRIM E NOVA MAMORÉ: Conforme Ofício nº 144/2024/UO111/SFI-ANATEL (1218907), foi esclarecido que não há emissora geradora de serviços de radiodifusão de sons e imagens nos municípios de Guajará-Mirim/RO e Nova Mamoré/RO.

2.2 PROPAGANDA ELEITORAL EM RÁDIO EM GUAJARÁ-MIRIM: Após manifestações sobre a capacidade técnica (1222965 e 1222535), a "Rádio Educadora FM" ficou encarregada de gerar a propaganda em rádio e a "Rádio Rondônia" será a retransmissora de tal programação.

2.3 PROPAGANDA ELEITORAL EM RÁDIO EM NOVA MAMORÉ: A única emissora de rádio do município de Nova Mamoré, "Nova Mamoré FM", deverá realizar a geração da propaganda em rede.

2.4 REGRAS E DISTRIBUIÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL: Quanto à distribuição de tempo/escala horária das propagandas, consignou-se que esta será feita pelo sistema HE, desenvolvido pelo TSE e repassado aos Partidos Políticos, Coligações e Federações através do e-mail informado no DRAP, ou outro, mediante encaminhamento por e-mail para o Cartório Eleitoral, com o respectivo plano de mídia. As sobras no cálculo da propaganda em rede serão distribuídas de forma automática pelo referido sistema.

2.5 CLÁUSULA DE BARREIRA: Foi destacada a Cláusula de Barreira, conforme Emenda Constitucional nº 97/2017 e Portaria TSE nº 657 de 9/8/2024.

2.6 SORTEIO E DELIBERAÇÕES DA ORDEM DE PROPAGANDA: Sob orientação do Magistrado, a Chefe de Cartório deu uso ao sistema Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. No primeiro momento, foram importados os dados de candidaturas do município de Guajará-Mirim e, posteriormente, de Nova Mamoré. Seguiu-se com a importação dos Partidos/Federações/Coligações que irão participar do horário eleitoral, excluídos automaticamente pelo

sistema aqueles que não cumpriram a cláusula de barreira. Na sequência, para ordenar e distribuir a propaganda em rede, fora realizada a escolha da ordem de veiculação do cargo de prefeita(o) para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.504/1997. Realizado o sorteio sobre como se dará o início da propaganda para os cargos majoritários, a distribuição seguirá a ordem abaixo, havendo sempre rodízio nos termos da Resolução:

GUAJARÁ-MIRIM

1. JUNTOS FAREMOS MUITO MAIS - (15-MDB/12-PDT/20-PODE/PT/PC do B/PV/44-UNIÃO)
2. Unidos por Guajará - (11-PP/10-REPUBLICANOS)
3. Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)
4. RESGATANDO VALORES E CONSTRUINDO O FUTURO - (70-AVANTE/22-PL/25-PRD)

NOVA MAMORÉ

1. NOVA MAMORÉ PRA TODOS - (15-MDB/22-PL/11-PP/55-PSD/10-REPUBLICANOS/44-UNIÃO)
2. TRANSPARÊNCIA E HONESTIDADE - (20-PODE)
3. A RENOVAÇÃO QUE NOVA MAMORÉ PRECISA - (77-SOLIDARIEDADE)

Para a ordem de inserções aos cargos de Prefeito e Vereador, o sistema gerará automaticamente o plano de mídia com a primeira inserção, observada, quando possível, o sorteio acima. A equipe da zona eleitoral orientou todos os presentes a lerem e se inteirarem sobre os dispositivos e regras contidas na Resolução 23.610/2019, principalmente quanto aos prazos ali estipulados e as condutas permitidas e proibidas. Foi informado aos presentes, também, que o cartório eleitoral encaminhará e-mail para as emissoras, partidos e coligações para que informe ao juízo os seus respectivos endereços, e-mail e número de WhatsApp pelos quais receberão ofícios, intimações ou citações e deverão indicar, ainda, o nome de representante ou procurador com residência no município que possua poderes para representar a empresa e, em seu nome, receber citações pessoais, em cumprimento ao disposto no art. 65, §8º, da Resolução/TSE nº 23.610/2019, bem como o dever dos Partidos e Coligações informar para as emissoras e para a Justiça Eleitoral o nome da pessoa credenciada para entregar a mídia, conforme Formulário a ser encaminhado para os e-mail dos representantes.

2.7 FORMATO DAS MÍDIAS A SEREM ENTREGUES ÀS EMISSORAS PELOS PARTIDOS/COLIGAÇÕES E FEDERAÇÕES: As mídias a serem entregues à emissoras de rádio de Guajará-Mirim e Nova Mamoré deverão ser no formato MP3.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, o MM. Juiz encerrou a reunião às 10:23hs, ocasião em que foi lavrada a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo MM. Juiz Eleitoral e pelos servidores do cartório da 01ª Zona Eleitoral/RO.

Ao final da reunião, foram encaminhados todos os relatórios emitidos pelo sistema HE para os Partidos Políticos/Coligações/Federações e emissoras.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Niero Flores, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/08/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira Silva, Chefe de Cartório**, em 29/08/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DJARA NASCIMENTO BALBINO, Assistente I**, em 29/08/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1219745** e o código CRC **E9FDAB23**.

0002375-69.2024.6.22.8001

1219745v39